

Democracia transnacional: notas acerca da (in)viabilidade de um projeto pós-nacional

Transnational democracy: notes about the (in)viability of pos national project

Anna Christina Freire Barbosa - UFRN/UNEB

RESUMO

Aborda as implicações da política democrática no ambiente social diante do fenômeno da globalização e do transnacionalismo. A partir da crítica formulada por Jürgen Habermas quando da instalação da zona do euro, discute a conformação da gestão dos Estados nacionais frente aos novos desafios quanto aos seus elementos constitutivos, em especial no tocante ao aspecto da homogeneidade necessária a uma nova repactuação do sentido da cidadania.

Palavras-chave: Democracia. Transnacionalismo. Globalização. Zona euro.

ABSTRACT

Discusses the implications of democratic politics in the social environment on the phenomenon of globalization and transnationalism. From the criticism formulated by Jürgen Habermas when installing the euro area, discusses the conformation of the management of national states to face new challenges as to their constituents, especially regarding the aspect of homogeneity needed a new renegotiation of the meaning of citizenship.

Keywords: Democracy. Transnationalism. Globalization. Euro zone.

INTRODUÇÃO

O Estado moderno, na concepção do ideário Iluminista, desempenha o papel de responsável pela gestão da ordem social, em que a função reguladora é parte essencial da condição da nação, atuando como ente administrador e fiscalizador, sua função constitutiva. Essa perspectiva se reafirmou como fruto do Pacto Westfaliano, ao trazer no seu bojo a pretensão de conformar a vida social a partir da esfera política, como uma prática de democracia em que os usos da cidadania estariam pré-definidos (FRASER, 2009). Ocorre que tal visão do exercício do poder e, por conseguinte, das relações de dominação, passou a se defrontar a partir do final dos anos 1980 com novos elementos, frutos da globalização como nova conjuntura de atores e processos socioeconômicos.

Do fordismo ao toyotismo o breve século XX, conforme define Eric Hobsbawm (1995), trouxe também um paradoxo quanto a formatação apropriada para a definição de funções e posições do Estado. Por um lado, o seu fortalecimento com o Keynesianismo e as políticas do *Welfare State* (DRAIBE, 1993) projetou a perspectiva de consolidação do projeto racional de controle e administração da vida coletiva. Por outro, também trouxe o seu desvanecimento, o que era sólido se desmanchou no ar (BERMAN, 1998).

As novas demandas impostas pela conjuntura econômica e cultural colocaram em xeque as funções de regulação e autodeterminação dos Estados nacionais, trazendo à baila temáticas como desterritorialização (ORTIZ, 1998), multiculturalismo, inclusão e exclusão para uma nova base da cidadania (BAUMAN, 1999).

De modo crucial se instala a temática da viabilidade da democracia como exercício de blocos econômicos para enfrentar o novo cenário internacional, e neste quesito a zona do euro proposta no final da década de 1990 é ponto fundamental para refletir a questão. Herdeira e síntese de diversas tradições empíricas e filosóficas (teoria geral da ação, teoria econômica e interacionismo) (LEVINE, 1997), a teoria habermasiana desenvolve a análise da história sob o prisma da significação prática das estruturas sistêmicas macrossociais, com enfoque na avaliação racional do Estado moderno.

O presente artigo se debruça sobre o tema a partir do que é argumentado por Jürgen Habermas (2001) em *A constelação pós-nacional*, de modo a avocar para o centro do debate os elementos que estavam, àquele momento, postos como agenda de desafios para a viabilidade de um projeto de democracia transnacional. Além desta introdução, a análise se subdivide nas seguintes seções: a primeira retoma o cenário de configuração do Estado no momento da proposição e instalação da zona do euro; a segunda, aborda o papel dos Estados nacionais na conjuntura contemporânea, quanto ao impacto associado das demandas por legitimidade e regulação; a terceira, discute as possibilidades de uma solidariedade social para uma nova cidadania, em que uma nova concepção de solidariedade é requerida; por fim tece considerações finais.

INSTALAÇÃO DA ZONA DO EURO: UMA NOVA MOEDA PARA UM NOVO ESTADO

No momento da instalação da zona do euro em 1999, Habermas já apontava, em sua análise crítica acerca das alternativas políticas para a práxis neoliberal, questões instigantes. Na sua teorização trouxe à consideração analítica fatores como: a vigência das fronteiras nacionais, a viabilidade da social democracia abarcar todos os países membros da região, portanto além das fronteiras nacionais, e as implicações do ponto de vista da legitimidade democrática frente a justiça social.

Naquele momento, o questionamento acerca da homogeneidade com foco na integração financeira punha em evidência a necessidade de superação de questões cruciais, a exemplo de como lidar com a diferenciação quanto a situação social dos diferentes Estados nacionais. Por outro lado, entrava em perspectiva a vinculação entre civilidade, justiça social e legitimidade democrática, com inversão do discurso revolucionário e perda de direitos sociais universais, de sorte a compreender a natureza fugidia da democracia (DALLMAYR, 2001).

Alguns fatores foram relevantes para o desenvolvimento das sociabilidades no século XX, dos quais é possível citar de modo mais enfático: o crescimento demográfico, trazendo a massa como fenômeno de fluxos, organizações e ações, sob efeito direto das mídias, bem como o perfil confuso das megalópoles; novas apropriações do mundo do trabalho, impactado por surtos de produtividade e competitividade (CASTELLS, 1999b; SENNETT, 2002), cuja alteração provocou efeitos imediatos nas relações de sociabilidade. Instala-se um novo momento da elaboração da vida coletiva, incluída aí a ideia de risco e consciência do perigo como temas tanto para indivíduos como para as instituições.

Nesse cenário, o Estado nacional se vê premido tanto por fatores internos de realinhamento da condição de cidadania e fruição de direitos, quanto por fatores externos, tais como: redefinição das posições pelos impactos do fim da guerra fria, combates de retaguarda entre as ex-potências coloniais e intensificação do neoliberalismo ressaltando as disparidades entre norte e sul, além da ameaça de rompimento do equilíbrio ecológico. Tais fatores compõem um contexto que esmaece a figura até então consolidada do Estado nacional, seu vigor esbarra na formatação de um aglutinamento de forças 'para fora'. Traduzindo um momento de feição desafiadora para o exercício da soberania na ordem social globalizada dentro do cenário europeu. Sobre esse aspecto Bauman (1999, p. 67) assinala,

O significado mais profundo transmitido pela ideia de globalização é o do caráter indeterminado, indisciplinado e de autopropulsão dos assuntos mundiais; a ausência de um centro, de um painel de controle, de uma comissão diretora, de um gabinete administrativo. A globalização é a nova desordem mundial.

A forma e o limite do Estado passam a ser postos em questão, em face da necessidade de se responder a como lidar com a alocação de mercados autoregulados sem o ônus dos custos sociais e assimetrias que impedem integração nas sociedades liberais e democráticas.

Somam-se aí as tendências de dificuldade de acesso aos sistemas de segurança social, aumento do desemprego, surgimento de classes subalternas. Tais modificações da dinâmica das sociabilidades alteram o modo de atuação dos Estados nacionais, impactando nos limites da sua capacidade de realização institucional (FRASER, 2009). De um perfil calcado na regulação social pela via administrativo/fiscal, passa-se a um momento de adaptação ao sistema econômico transnacional, no qual formaram-se novas unidades políticas a exemplo do NAFTA e da União Européia.

Outro elemento relevante é a reorientação necessária da percepção abstrata das populações como membros ativos da sociedade civil, da qual a participação nas ONG's e reorientação dos movimentos sociais é sintomático. É gerada solidariedade social de novo tipo, se afastando da adesão ao sentimento de pertença nacional em direção ao 'cosmo' de partilha da condição de amparo universal nos direitos humanos. A esse respeito vejamos a análise de José Maurício Domingues (2001, p. 239) na citação a seguir.

Pode o Estado, ele mesmo, servir de veículo indutor de solidariedade? De início, o corporativismo deve ser descartado, mas não há por que deslizar deste muito rapidamente para direitos simplesmente do indivíduo. Na verdade, ancorado nas visões de mundo e afetos da população, e em parte a partir de suas organizações coletivas em partidos e movimentos sociais, o Estado tem promovido a

solidariedade social em termos gerais de nação de que nos fala Castel são expressão contumaz e direta. Crescentemente, por conta da própria heterogeneização da sociedade, isso vem mudando, e por isso políticas de inserção voltadas para sujeitos concretos ganham espaço.

A democracia entra numa frente de batalha em que indivíduos e sociedades necessitam exercer sua autonomia. Dentro desse contexto, surge a preocupação de se definir a extensão da soberania como parte constitutiva da demarcação dos limites da dominação, fator determinante para a conformação dos interesses dos nacionais via gestão de regiões voltadas para produção e consumo, especialmente em face da degradação das localidades (SANTOS, 2000; BAUMAN, 2008a) frente a dinâmica global.

UMA NOVA ORDEM MUNDIAL: NOVAS DEMANDAS, QUAIS RESPOSTAS?

Diante dos impactos econômicos impostos pela globalização, vários elementos se destacaram, configurando um novo cenário. Os ritmos do tempo no século XX foram marcados por alterações na dinâmica macrossocial, decorrentes de fatores como os já citados crescimento demográfico e mudanças estruturais no trabalho, ao que foi adicionado o grande vulto dos feitos científicos e tecnológicos, que provocaram a reelaboração da consciência de espaço e tempo (JAMESON, 2000).

Esse cenário produziu consequências para o que, segundo Habermas (1989; 2001), foram luzes e sombras em desenvolvimentos políticos, quais sejam: o risco de autodomesticação de alianças atômicas, a retração do processo de colonização pelas potências coloniais para combates de retaguarda e a construção do estado social europeu, com a construção ampla de direitos civis e sociais básicos. A partir do final da década de 1980, consolida-se o neoliberalismo, com intensificação das disparidades internacionais entre o norte e o sul bem como o surgimento de ameaças de novo tipo, dentre as quais se destacou o equilíbrio ecológico¹.

A globalização passou a se impor como desafio para a ordem social e política nascida na Europa. O modelo de Estado capaz de equacionar bem estar e democracia de massas entra em crise, confrontado com a impossibilidade de oferecer diretrizes claras, racionais, frente as demandas de uma realidade que trazia novos riscos e desigualdades (HARVEY, 2003), instalando uma nova gramática argumentativa (FRASER, 2009) acerca dos direitos e garantias. Agora os riscos ultrapassam fronteiras, com desregulamentação de mercados para propiciar a viabilidade da atividade econômica.

Nesse sentido, tornou-se mais evidente a interdependência da sociedade mundial, obrigando a deslocamentos do poder soberano do Estado diante do liberalismo transnacional. Adicionalmente, o formato da democracia de direito social se vê diante da quebra de solidariedade num cenário de cidadania multicultural. Conforme enfatizou Castells (1999a, p. 401)

O Estado-Nação, responsável por definir o domínio, os procedimentos e objeto da cidadania, perdeu boa parte de sua soberania, abalada pela dinâmica dos fluxos globais e das redes de riqueza, informação e poder transorganizacionais.

¹ A esse respeito ressalte-se *Conference on the Changing Atmosphere*, no Canadá (outubro de 1988), seguida pelo *IPCC's First Assessment Report* em Sundsvall, Suécia (agosto de 1990), a carta do Rio 92 e o protocolo do Kyoto (em vigor desde fevereiro de 2005).

Um componente essencial dessa crise de legitimidade consiste na incapacidade de o Estado cumprir com seus compromissos como Estado do bem-estar social, dada a integração da produção e do consumo em um sistema globalmente interdependente, e os respectivos processos de reestruturação do capitalismo.

O Estado nacional se insere num jogo de oposições cambiantes, com tensões e trocas dos elementos justificadores da ordem, provocando a sua desorientação. De um lado, o modelo Iluminista trazia elementos como solidariedade civil, função protetora/reguladora do Estado, com monopólio da violência, do território, permitindo o controle via legitimidade presumida em fronteiras definidas. De outro, o mundo da vida obrigando ao compartilhamento de uma maré invasora de capital (além do crime, de traficantes, de imigrantes), de questionamentos acerca da legitimidade da violência estatal como pressão uniformizadora e de confinamento a uma homogeneidade forçada.

Com a admissão do pluralismo, novas dimensões da ação social em redes forçam a ampliação de horizontes pelas administrações internacionais. Aberturas e fechamentos de processos sociais num movimento de mutação contínua, no qual o processo de autocondução democrática coloca pontos de interrogação acerca da solidez das razões de um novo modelo de gestão democrática das nações membro da zona do euro. Assim, as funções assumidas pelo Estado têm que ser redimensionadas em função de como o capitalismo vai operar frente a regras institucionais, em especial pela impossibilidade de fechamentos defensivos.

Um debate então se estabeleceu em torno de quatro posicionamentos acerca da viabilidade de se constituir uma democracia pós-nacional. São perspectivas díspares, que vislumbravam em torno da implantação da zona do euro desde a precipitação (eurocéticos), como desdobramento natural da dinâmica do mercado, como constituição de unificação federativa ou mesmo como projeto político mundial a ser viabilizado por contratos e convenções internacionais. Do todo modo, o cenário de enfrentamento para a questão impunha uma nova apreensão dos papéis possíveis para o Estado, já que passou a prevalecer a concepção da sociedade como entidade de direito privado, com a justiça social calcada na eficiência dos mercados e a liberdade como exercício de autonomia privada.

Duas vias de possibilidades passaram a demarcar o cenário da União Européia, que já apresentava diferenças econômicas e sociais no bloco, bem como fatores não resolvidos acerca da tributação, do regime de financiamento e distribuição dos Estados. Se o mercado passou a demandar eficiência, o plano da política, por seu turno, requer redistribuição e harmonização de interesses nem sempre ou dificilmente convergentes.

Uma nova identidade além da nação passa a ser requerida, exigindo respostas a questionamentos acerca tanto da legitimação democrática (DURIGUETTO, 2007; GOHN, 2011), em que medida, e sobre quais cidadãos, as ações de domínio deveriam se projetar; quanto da viabilidade de políticas comuns atinentes aos aspectos econômicos, fiscais e sociais. Diante disso, uma nova solidariedade passa a ser requerida, com a superação de particularismos via constituição de uma cidadania expandida.

Pós-nacionalismo: qual cidadania?

Historicamente o Estado moderno tem como base uma ordem jurídica constitucionalmente fundamentada no direito positivo. Foi a concepção de uma cidadania amparada no direito a cidadania da qual partiu a formatação do Estado de direito, materialização do contratualismo e do liberalismo, expressa na forma da democracia representativa. Concorrem nesse processo liberdades subjetivas e obrigações jurídicas (DOMINGUES, 2001), em que a soberania popular estaria pretensoamente calcada sobre uma vontade política para a construção do sistema de direitos humanos.

Uma lógica do dever ser (KELSEN, 1979), que se propôs a realização da justiça como produto da prática autônoma dos povos de se conduzirem racionalmente. O ponto central, que ancora a temática no cenário contemporâneo, é a forma como a ordem cosmopolita se instaura e provoca o questionamento da validade universal dessa premissa.

No novo campo que projeta 'para fora' a soberania, é perceptível um realinhamento no caráter secular dos direitos humanos. Vários argumentos vão se agregar como exercício de uma metacrítica das implicações do modelo de Estado e exercício de autonomia, em especial quanto ao seu alcance. Desse modo, se estabelece uma separação entre o poder de agir (localizado cada vez mais nos mercados) e a política, com poderes cada vez mais enfraquecidos, num processo de erosão contínua da soberania (BAUMAN, 1999; 2008b).

Das implicações do modelo destacam-se: a presunção de relações horizontais, a formação abstrata de solidariedade civil, dada pela associação de pessoas jurídicas individuais como fundamentação funcional, e a construção jurídica das obrigações da cidadania. Tais elementos passaram a coabitar com diversas tensões, a exemplo daquelas provocadas pelas variações culturais (como no caso das matrizes asiáticas e do fundamentalismo) que colocam a modernidade jurídica frente a demandas de culturas autóctones.

Assim, a força do pluralismo cosmopolita confronta com o princípio da tolerância, em uma comunidade política que necessita do uso público da razão e da existência de relações simétricas. Por seu turno, a nova cultura do individualismo consolidada pela dinâmica neoliberal e que reitera diuturnamente a lógica do consumo, vem trazer uma readequação do código genético das sociedades democráticas modernas (LIPOVETSKY; SERROY, 2011), bem como efeitos na localização identitária dos indivíduos quanto a tradução institucional possibilitada pela conceituação dos direitos humanos.

Dentro das formas de comunicação para a formação de uma vontade política racional, a solidariedade social permite a coesão indispensável à vivência comprometida de um projeto político de gestão das sociedades. É justamente a natureza da solidariedade que é alterada, de uma solidariedade civil que estabelecia o sentimento de pertença para com uma identidade coletiva nacional, passamos à reivindicação de uma solidariedade cosmopolita apoiada no universalismo moral e nos direitos humanos.

De todo modo, essa é uma questão que exige atenção e não está ao alcance de respostas simplistas. No cenário contemporâneo é possível perceber que a preocupação reside no status político dos cosmopolitas enquanto cidadãos, em que a ideia de justiça é expressa como parte da argumentação pública na ética discursiva (SEN, 2011) dentro da tradição democrática. De modo cada vez mais acentuado, esse aspecto da vida coletiva é objeto de reivindicação dos movimentos sociais (GOHN, 2011).

Ressalte-se o papel das organizações não governamentais como membros ativos de uma sociedade civil, dentre as quais sobressaem as proposições do Fórum Social Mundial, constituídas em oposição ao poder das corporações mundiais que logram a ‘invalidação’ de largas parcelas da população e permanecem fortes concorrentes dos Estados nacionais. A esse respeito vejamos o que Jürgen Habermas colocou, comentando os desafios para a última década do século XX.

A base fiscal da política social se torna mais estreita enquanto, ao mesmo tempo, diminui a capacidade em termos macroeconômicos. Além disso, esmorece a força de integração das formas de vida nacionais tradicionais; a base comparativamente homogênea da solidariedade civil está abalada. Para um Estado nacional que se encontra limitado na sua capacidade de ação e inseguro no que toca à sua identidade coletiva, torna-se ainda mais difícil cumprir com a necessidade de legitimação. Como deve-se reagir a essa situação? (HABERMAS, 2001, p. 102).

A racionalidade do Estado de estabelecer parâmetros socialmente válidos e a determinação de como fazer justiça, remete aos fatores vinculados a manutenção da ordem econômica e ainda a extensão da proteção de direitos sociais e culturais (FRASER, 2001). E não somente como aspecto interno dos países, mas também em relação ao encaminhamento de toda a zona do euro, da qual são exemplo as barreiras de mobilidade quanto a política de imigração.

A viabilidade de uma *global governance* parece se desvanecer frente as tensões porque passa a região que, capitaneada pela Alemanha e França, necessita dar conta de questões que abalam a convicção de igualdade, como por exemplo da taxa de desemprego de 22% na Espanha que deu recentemente uma virada conservadora com a eleição a presidência do candidato do Partido Popular, Mariano Rajoy que promete ser “o presidente de todos” (TSE, 2011).

Ao mesmo tempo a pressão por reconhecimento e direitos humanos cresce por toda a região, seja por cidadãos ‘legítimos’ ou ‘legitimados’ pelas reivindicações de amparo calcadas nos direitos humanos, como é o caso dos imigrantes do norte da África. Diversos agentes têm contribuído para a capacitação de grupos populares na esfera de lutas simbólicas, de uma política simbólica que transitou em primeira mão através de causas ‘a-políticas’, como o caso dos ambientalistas do Greenpeace ou mesmo das causas humanitárias da Anistia Internacional. Agora um novo ativismo político toma corpo, o ‘ciberativismo’, com efeitos perceptíveis junto ao sistema político dos países. Resta saber se será capaz de produzir consensos válidos para uma requalificação do sentido da solidariedade social, da democracia e em que patamar institucional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O modelo explicativo que considerava o processo histórico como fruto de aberturas e fechamentos, proposto por Jürgen Habermas quando da instalação da zona do euro, trouxe questionamentos bastante pertinentes acerca dos movimentos necessários ao enfrentamento de desafios em um novo ambiente socioeconômico, construído e apresentado na lógica ocidental quanto a simetria das relações sociais de reconhecimento mútuo e de viabilidade democrática.

O debate sobre os pontos cegos apontados como desafios pelo autor tem sido reafirmado em toda a Europa acerca da crise econômica e social instalada, especialmente quanto ao pluralismo cosmopolita. Por outro turno, estamos diante da 'Era dos Indignados' em que as pessoas fazem uso da tecnologia das mídias sociais para romper isolamentos e propor novos questionamentos acerca da sua participação na ordem coletiva, quiçá autores de um novo momento intelectual.

As respostas capazes de legitimar a nova ordem globalizada não foram dadas, em especial quanto a suposição da viabilidade de um consenso, mas também não foram abandonadas. E se não temos respostas, o debate proposto permanece válido. Aí é possível encontrar a força com que se mantém a teoria *habermasiana*, a provocação no mínimo útil do seu paradigma.

REFERÊNCIAS

- BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- _____. **A sociedade individualizada: vidas contadas e histórias vividas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- _____. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BERMAN, Marshall. **Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- _____. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- DALLMAYR, Fred. Para além da democracia fugidia: algumas reflexões modernas e pós-modernas. In: SOUZA, Jessé (Organizador). **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001. p. 11-38.
- DOMINGUES, José Maurício. Cidadania, direitos e modernidade. In: SOUZA, Jessé (Organizador). **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001. p. 213-242.
- DRAIBE, Sonia Maria. Welfare state no Brasil: características e perspectivas. **Cadernos de pesquisa**, Campinas: Unicamp/NEPP, n. 08, p. 1-52, 1993.
- DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Sociedade civil e democracia**. São Paulo: Cortez, 2007.
- FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, Jessé (org). **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001. p. 245-282.
- _____. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. **Lua Nova**, São Paulo, n. 77, p. 11-39, 2009. Disponível em: www.scielo.br. Acesso em: 22 out. 2011.
- GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos movimentos sociais**. 9. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2011.
- HABERMAS, Jürgens. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.
- _____. **A constelação pós-nacional: ensaios políticos**. São Paulo: Littera Mundi, 2001.
- HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. 12. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

- HOBBSAWM, Eric. **A era dos extremos: o breve século XX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- JAMESON, Fredric. **Pós-Modernismo: a logica cultural do capitalismo tardio**. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- KELSEN, Hans. **Teoria pura do Direito**. Coimbra: Arménio Amado, 1979.
- LEVINE, Donald. **Visões da tradição sociológica**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.
- LIPOVETSKY, Gilles; SERROY, Jean. **A cultura mundo: resposta a uma sociedade desorientada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- ORTIZ, Renato. **Mundialização e cultura**. São Paulo: Brasiliense, 1998.
- SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. São Paulo: Record, 2000.
- SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter**. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- TSF. **Rajoy promete ser “o presidente de todos” neste momento difícil**. 20 nov. 2011. Disponível em: http://www.tsf.pt/PaginaInicial/Internacional/Interior.aspx?content_id=2136872&page=-1 Acesso em: 23 dez. 2012.